

INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PIAUI



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

RESOLUÇÃO Nº 084/2018 - CONSELHO SUPERIOR

*Regimento Interno do Comitê de Segurança da
Informação e Comunicações do IFPI.*

O Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí, no uso de suas atribuições conferidas no Estatuto deste Instituto Federal, aprovado pela Resolução nº 001, de 31 de agosto de 2009, publicada no Diário Oficial da União, de 02 de setembro de 2009, considerando o Processo nº 23172.000662/2018-41 e, deliberação em reunião ordinária do dia 14 de novembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do Comitê de Segurança da Informação e Comunicações do IFPI, conforme anexo.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Teresina-PI, 14 de novembro de 2018.


Paulo Henrique Gomes de Lima
Presidente



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA/
PIAUI



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES DO IFPI

Aprovado pela Resolução do CONSUP Nº 84/2018



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PIAUI



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

Reitor

Paulo Henrique Gomes de Lima

Pró-Reitor de Administração

Paulo Borges da Cunha

Pró-reitora de Ensino

Laura Maria Andrade de Sousa

Pró-reitora de Extensão

Divamélia de Oliveira Bezerra Gomes

Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação

José Luís de Oliveira e Silva

Pró-Reitor de Desenvolvimento Institucional

Antônio de Pádua Alves Pinto

Presidente da CSIC

Eduílson Lívio Neves da Costa Carneiro



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PIAUI



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

Título I **Da Definição do CSIC**

Art. 1º O Comitê de Segurança da Informação e Comunicações – CSIC é o órgão de caráter permanente responsável pela correta implantação e manutenção da Política de Segurança da Informação e Comunicações – POSIC, assim como pela divulgação, atualização e gerência sobre as questões que envolvam a segurança da informação e das comunicações no âmbito do IFPI.

Título II **Da Finalidade**

Art. 2º O presente Regimento tem por finalidade estabelecer os aspectos de organização e de funcionamento do Comitê de Segurança da Informação e Comunicações (CSIC) junto ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí (IFPI).

Título III **Referências Legais e Normativas**

Art. 3º Este documento tem por base os seguintes requisitos legais e normativos:

- I. Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais;
- II. Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994, que aprova o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal;
- III. Decreto nº 3.505, de 13 de junho de 2000, que institui a Política de Segurança da Informação nos órgãos e entidades da Administração Pública Federal;
- IV. Instrução Normativa GSI/PR nº 1, de 13 de junho de 2008, que disciplina a Gestão de Segurança da Informação e Comunicações na Administração Pública Federal, direta e indireta, e dá outras providências;
- V. Norma Complementar nº 03/IN01/DSIC/GSI/PR, de 03 de julho de 2009, que estabelece as diretrizes, critérios e procedimentos para elaboração, institucionalização, divulgação e atualização da Política de Segurança da Informação e Comunicações nos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, direta e indireta;
- VI. Norma ABNT NBR ISO/IEC 27001:2006 - Técnicas de Segurança - Sistemas de gestão de segurança da informação - Requisitos;
- VII. Norma ABNT NBR ISO/IEC 27002:2005 - Técnicas de Segurança - Código de práticas para a segurança da informação.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PIAUI



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

Seção I

Da Composição da CSIC

Art. 4º O CSIC/IFPI é composto pelos seguintes membros:

- I. por um representante titular e respectivo suplente de cada Pró-Reitoria;
- II. por um representante e respectivo suplente da Diretoria de Tecnologia da Informação;
- III. por um representante e respectivo suplente da Diretoria de Gestão de Pessoas;
- IV. por um representante e respectivo suplente da Auditoria;
- V. por um representante e respectivo suplente da Diretoria de Orçamento, Contabilidade e Finanças;
- VI. por um representante e respectivo suplente da Biblioteca do Campus Teresina Central;
- VII. por um representante e respectivo suplente do Controle Acadêmico do Campus Teresina Central;
- VIII. por um representante e respectivo suplente dos campi fora da sede.

§ 1º O CSIC é presidido pelo representante da Diretoria de Tecnologia da Informação.

§ 2º Em caso de afastamento ou impedimento legal de algum dos representantes, as atividades inerentes ao CSIC serão desempenhadas por seus suplentes.

§ 3º Os membros do comitê deverão ser nomeados por portaria do Reitor.

§ 4º É dever dos integrantes titulares do comitê participar das reuniões para as quais sejam convocados, em caso de seu impedimento são responsáveis por notificarem o seu suplente para participação nas reuniões.

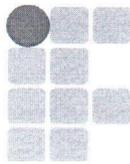
Seção II

Das Competências do CSIC

Art. 5º Compete ao CSIC:

- I. elaborar e implantar a Política de Segurança da Informação e Comunicações – (POSIC) no IFPI;
- II. manter a segurança institucional nos assuntos referentes a informação e comunicações;
- III. decidir e executar ações de mitigação em caso de incidentes de segurança da informação e comunicações que coloquem em risco o funcionamento do IFPI;

Av. Presidente Jânio Quadros, 330 – Bairro Santa Isabel – CEP 64.053-390 – contatos: 86 3131 1445
Resolução nº 84/2018 - CONSUP



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PIAUI



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

- IV. desenvolver, implementar e monitorar estratégias de segurança que atendam aos objetivos estratégicos do IFPI;
- V. avaliar, revisar, monitorar, analisar criticamente e supervisionar a aplicação da POSIC e suas normas complementares, visando sua aderência aos objetivos institucionais do IFPI, Estratégia Geral de Segurança da Informação e legislações vigentes;
- VI. conscientizar os usuários sobre as Políticas de Segurança da Informação e Comunicações.

Seção III

Do Funcionamento do CSIC

Art. 6º As reuniões do CSIC serão realizadas preferencialmente na Reitoria do IFPI.

Art. 7º Sempre que as circunstâncias ou conveniências indicarem, será facultada a realização de reuniões do CSIC por meio de recursos de webconferência, videoconferência ou outros meios similares que permitam a comunicação em tempo real por meio de canais seguros.

Art. 8º O CSIC reunir-se-á sob a convocação do seu Presidente, ordinariamente, com periodicidade trimestral ou extraordinariamente, por motivos de conveniência e oportunidade ou sempre que houver situação de emergência.

§ 1º A convocação para as reuniões ordinárias do CSIC será feita pelo seu Presidente, com a antecedência mínima de 7 (sete) dias, declarada, no convite, a pauta, o local e o horário.

§ 2º As convocações para reuniões extraordinárias do CSIC deverão ter antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, devendo, posteriormente, serem registrados em ata os motivos da convocação, local e o horário da reunião e a pauta discutida.

§ 3º Para início das reuniões do CSIC será exigido o *quórum* mínimo de maioria simples dos membros.

§ 4º Não havendo *quórum* mínimo no horário do início da reunião, decorridos 30 (trinta) minutos do horário previsto, a reunião ocorrerá com os membros presentes no momento.

§ 5º As deliberações do CSIC serão tomadas pelo voto da maioria simples dos membros presentes e, ocorrendo empate nas votações, é reconhecido ao seu Presidente, além do seu, o voto de qualidade.

Av. Presidente Jânio Quadros, 330 – Bairro Santa Isabel – CEP 64.053-390 – contatos: 86 3131 1445
Resolução nº 84/2018 - CONSUP



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PIAUI



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

§ 6º Somente os membros terão direito a voto nas reuniões do CSIC.

§ 7º A votação será nominal e aberta.

§ 8º As decisões serão lavradas em atas, que serão redigidas com clareza, tornando-se objeto de aprovação formal.

§ 9º Poderão ser convidados outros servidores para participarem das reuniões do CSIC, visando agregar conhecimentos mais detalhados de um determinado tema, mas sem direito a voto.

Art. 9º As necessidades, os projetos e as ações de SIC relativos à Tecnologia da Informação aprovados nas reuniões do CSIC serão incluídos no PDTI do IFPI, com a devida sugestão de priorização conforme critérios de risco, urgência e relevância.

Art. 10 Os documentos oficiais, deliberações e processos serão publicados juntamente com as atas das reuniões, salvo nos casos em que o comitê julgue necessário que o documento ou informação sejam classificados como "reservado", de acordo com a Lei de Acesso a Informação.

Art. 11 Na impossibilidade do titular comparecer a quaisquer das reuniões do CSIC, este deve informar essa ausência ao presidente do comitê e o seu suplente deverá substituí-lo nas reuniões. O prazo para informar a ausência ao presidente é de 24 (vinte e quatro) horas antes do início da reunião.

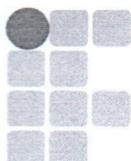
Parágrafo Único. Caso a ausência não seja informada ou informada em período menor que o indicado nesse artigo, essa ausência será anotada em ata.

Seção IV

Das atribuições dos Membros

Art. 12 São atribuições do presidente do CSIC:

- I. convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias e presidir as mesmas, definindo datas, horários, locais e duração prevista;
- II. representar o comitê em eventos do IFPI ou em comissões onde o CSIC for convocado;
- III. zelar pelo funcionamento do CSIC;
- IV. publicar as atas de reunião e documentos do CSIC;
- V. cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno do CSIC.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PIAUI



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

Art. 13 São atribuições dos membros do CSIC:

- I. participar regularmente das reuniões com direito a voz e voto;
- II. emitir pareceres e relatar processos;
- III. avaliar e propor modificações nas atas das reuniões, caso necessário.
- IV. comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias do CSIC;
- V. assinar as atas de reunião;
- VI. propor a inclusão de assuntos na pauta das reuniões;
- VII. apresentar proposições, apreciar, emitir pareceres e relatar as matérias que lhes forem submetidas;
- VIII. analisar, discutir e votar as matérias em discussão.

Título IV

Das Disposições Gerais

Art. 14 Os membros do CSIC devem manter sob sigilo todas as informações e documentos que tiverem acesso por tempo indeterminado;

Parágrafo Único. Todos os membros do CSIC devem, ao assumir o mandato, assinar o Termo de Confidencialidade do Comitê.

Art. 15 Os casos omissos relativos a esse regimento ou a POSIC serão analisados e resolvidos pelo CSIC, observando-se a legislação em vigor.

Art. 16 Este regimento poderá ser revisto por solicitação de no mínimo dois terços do quantitativo total dos seus membros.

Art. 17 Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

Teresina (PI), 14 de novembro de 2018.


Paulo Henrique Gomes de Lima
Presidente